

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 918/2023

EMENDA 05

Altera a redação do art. 14 do Projeto de Lei Complementar n.º 918/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art.1º O art. 14 do Projeto de Lei Complementar n.º 918/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14. Sempre que houver mudanças nas atribuições ou no piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, a nível nacional, estas serão automaticamente exigíveis a nível municipal.

Parágrafo único. Para fins de ingresso e de progressão de carreira, o nível I do Anexo V desta lei deverá sempre observar o vencimento mínimo de dois salários mínimos, em conformidade com o que dispõe o art. 198, §9º da Constituição da República e Emenda Constitucional nº 120/2022.”

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 15 de maio de 2023.

Bartolomeu Ferreira Ribeiro

Vereador

Daniel Amorim Gomes

Vereador

Elizabeth Maria Nascimento e Silva

Vereadora

Ezequiel Macedo Galvão

Vereador

Gladston Gabriel da Silva

Vereador

Itamar André dos Santos

Vereador

Ivanir Rosa de Oliveira

Vereador

João Batista Gonçalves – Cabo Batista

Vereador

José Carlos da Silva - Carlito

Vereador

José Eustáquio de Faria Junior

Vereador

José Luiz Borges Júnior

Vereador

Mauri Sérgio Rodrigues – Mauri da JL

Vereador

Nivaldo Tavares dos Santos

Vereador

Vicente de Paula Sousa

Vereador

Vitor Porto Fonseca Gonçalves

Vereador

Wanderlei Rodrigues Resende

Vereador

Wilian de Campos

Vereador